



ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
– SEJUSP**

EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022
EDITAL Nº 03/2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e embasados no Art. 37, II da Constituição da República e Art. 21, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista as normas que dispõem sobre a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, Lei Estadual nº 15.302/2004, Lei Estadual 23.750/2020 e Decreto Estadual 48.097/2020, torna público o Edital de Abertura para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o preenchimento de vagas de **Agente de Segurança Socioeducativo (AGSE)**, conforme autorização Cofin Of. nº 153/2022, destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 48.097/2020, para exercício na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é o previsto na Lei nº 23.750/2020 e no Decreto nº 48.097/2020, não se constituindo em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o Art. 37, inciso II da Constituição da República, e o Art. 21 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas neste Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da FUNDATEC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS e da Comissão Especial de Acompanhamento, conforme Resolução SEJUSP nº 570/2022, observando as atribuições previstas no Decreto nº 48.097/2020.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o exercício da função de Agente de Segurança Socioeducativo, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no Art. 96 da Lei nº 869/1952, de acordo com o Art. 2º, VI do Decreto nº 48.097/2020.

1.5 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito a imediata contratação, mas possibilidade, de acordo com necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.6 O prazo de validade do Edital SEJUSP nº 03/2022, será de um ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 As contratações a que se refere este Edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do Art. 16 da Lei nº 23.750/2020 e do Art. 12 do Decreto nº 48.097/2020.

1.8 O conteúdo programático para estudo consta do **Anexo VI** deste Edital.

1.9 O contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

1.10 O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, de acordo com o previsto no inciso I, §1º do Art. 7 do Decreto nº 48.097/2020 e o Edital em seu inteiro teor será disponibilizado no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br e no site da SEJUSP <https://www.seguranca.mg.gov.br/>.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de 3 (três) etapas, **sucessivas**, conforme estabelecido a seguir:

| Etapa | Critério | Responsabilidade |
|----------------------------------|--|------------------|
| 1ª Etapa: Prova Teórico-Objetiva | Caráter eliminatório e classificatório | FUNDATEC |
| 2ª Etapa: Avaliação Psicológica | Caráter eliminatório | FUNDATEC |
| 3ª Etapa: Investigação Social | Caráter eliminatório | SEJUSP |

2.2 Os resultados e as convocações serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

2.3 Os candidatos serão convocados para as etapas por meio de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização de cada etapa, do qual constará o dia, a hora e o local da respectiva etapa, conforme o caso.

2.4 A Prova Teórico-Objetiva- 1ª ETAPA, a Avaliação Psicológica- 2ª ETAPA E A INVESTIGAÇÃO SOCIAL- 3ª ETAPA serão realizadas no município de Belo Horizonte – MG.

2.5 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FUNDATEC ou da SEJUSP.

2.6 O cronograma previsto está disponível no **Anexo III** deste Edital.

3. DA FUNÇÃO E DOS REQUISITOS

a) Da função: **Agente de Segurança Socioeducativo**.

b) Escolaridade: diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

c) Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva**, podendo ser desempenhada em regime de plantão, incluindo o período noturno, sábados, domingos e feriados, conforme Resolução SEJUSP/SEPLAG nº 10.605/2022 e da Lei nº 15.302/2004.

d) A remuneração para a função, conforme Lei nº 1.5302/2004 e Art. 11 da Lei nº 23.750/2020, e o número de vagas por gênero constam no quadro a seguir:

| Remuneração Mensal | Vagas Masculinas | Vagas Femininas | Total de Vagas |
|--------------------|------------------|-----------------|----------------|
| R\$ 5.097,15 | 144 | 24 | 168 |

3.1 O Processo Seletivo Simplificado será para composição de vagas conforme Anexo II - Quadro de vagas, autorizadas por meio do Ofício Cofin nº 153/2022.

3.2 No ato da contratação, estarão disponíveis para opção do candidato, Unidades Socioeducativas constantes da RISP para a qual se inscreveu, sendo vedada a escolha para a RISP diversa desta.

3.2.1 As vagas constantes no Anexo II neste Edital serão lotadas no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, nas Unidades Socioeducativas do Estado de Minas Gerais, podendo haver incremento ou supressão de localidade, ao decorrer deste PSS, haja vista que o Sistema Socioeducativo está em expansão, conforme necessidade da Administração Pública respeitando a distribuição disposta no Anexo II.

3.3 As atribuições da carreira equivalente utilizada como referência para a contratação temporária de que trata este Edital são as previstas na Lei nº 15.302/2004. A descrição das funções atribuídas ao cargo encontra-se no Anexo I deste Edital.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para eventual contratação para a função, aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- Possuir, comprovante de conclusão do nível médio de escolaridade exigido para o cargo;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Estar quite com o serviço militar;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- Não ser aposentado por invalidez;
- Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- Não possuir acúmulo de cargos e/ou outro vínculo empregatício ativo à época da contratação, por se tratar de carreira de dedicação exclusiva nos termos da Lei Estadual nº 15.302/2004.

j) Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, conforme exame médico pré-admissional a ser realizado conforme disposto no item 16.2 a ser verificado no ato da contratação.

3.5 A comprovação das condições elencadas no subitem 3.4 será realizada no momento da contratação, por meio da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários a serem fornecidos pela SEJUSP.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado se encontrarão abertas no período de **22 de setembro de 2022 até as 17 horas do dia 07 de outubro de 2022**.

4.1.1 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela RISP/Gênero a que vai concorrer à vaga, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital.

4.2 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.1 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada a que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FUNDATEC pela data e pela hora de envio do formulário de requerimento de inscrição.

4.4.2 As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.5 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

4.6 As inscrições serão iniciadas a partir do dia **22 de setembro de 2022** e se encerrarão às **17h** do dia **07 de outubro de 2022** (horário de Brasília-DF).

4.6.1 Após às **17h do dia 07 de outubro de 2022** (horário de Brasília-DF), não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.6.2 O candidato deverá preencher o formulário de requerimento eletrônico de inscrição e, em seguida, enviá-lo de acordo com as instruções constantes do site de inscrição.

4.6.3 O formulário de requerimento de inscrição conterà declaração de que o candidato conhece e se sujeita a todas as prescrições e que preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.6.4 Após a conclusão e o envio do formulário de requerimento de inscrição o candidato deverá emitir o Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser pago nos agentes arrecadadores credenciados a seguir:

- a) Banco do Brasil; ou
- b) Itaú; ou
- c) Bradesco; ou
- d) Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas; ou
- e) Sicoob; ou
- f) Mercantil do Brasil; ou
- g) Santander.

4.7 A impressão do DAE, seu pagamento e a guarda do comprovante são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7.1 O DAE, referente à taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br e deverá ser impresso para pagamento até às **17h** do dia **10 de outubro de 2022** (horário de Brasília-DF), primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições.

4.8 Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta.

4.9 A inscrição somente será concretizada se confirmado que o pagamento da taxa de inscrição foi efetuado até a data do vencimento constante no DAE.

- 4.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.11 Ao efetuar o pagamento do DAE, o candidato deve conferir todos os dados cadastrais nele registrados, bem como no comprovante de pagamento.
- 4.11.1 Não será admitida ao candidato a alteração do local da vaga, após efetivação da inscrição.
- 4.12 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados, devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros, não serão validados e reclamações posteriores neste sentido não serão aceitas.
- 4.13. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.13.1 Caso o pagamento da taxa tenha sido realizado após o dia **10 de outubro de 2022** (horário de Brasília-DF) e/ou de valor distinto do estipulado neste Edital, a inscrição será cancelada.
- 4.14 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.15 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.16 Não serão homologadas inscrições cujo requerimento não tenha sido concluído nos moldes dos subitens do item 4, ainda que seja confirmado o pagamento da taxa de inscrição pelo candidato.
- 4.17 Após **2 (dois) dias úteis** bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.
- 4.18 A obtenção do comprovante de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.19 Os comprovantes de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados quando solicitados.
- 4.20 Após a homologação da inscrição, não será aceita solicitação de alteração de dados.
- 4.21 É vedada a transferência do valor pago, a título de pagamento de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.
- 4.22 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.
- 4.23 A inscrição, as provas e a contratação do candidato poderão ser anuladas, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou nas informações fornecidas.
- 4.24 A SEJUSP e a FUNDATEC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAE.
- 4.25 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento.
- 4.26 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das etapas nos prazos estipulados.
- 4.27 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, como os relativos à data de nascimento, às notas e ao desempenho nas provas, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.
- 4.28. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tal informação poderá ser encontrada na rede mundial de computadores por mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.29. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.
- 4.30 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br dia **17 de outubro de 2022**.

4.31 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação na Internet, no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br, conforme disposto no item 15 deste edital.

5. DA FOTO DIGITAL

5.1 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

5.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

5.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

5.2.1 Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

5.2.2 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos na foto.

5.2.3 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

5.3 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

5.5 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

5.5.1 Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

5.6 No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 5.2.7.1.

5.7 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo Simplificado, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

5.7.1 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste processo seletivo.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da taxa inscrição, o candidato deverá preencher o campo específico no requerimento online de inscrição, no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br, no período do dia **22 de setembro de 2022 até às 17h do dia 23 de setembro de 2022**, observado o horário de Brasília, no qual deverá se enquadrar em umas das seguintes condições:

- a) **Ser inscrito no CadÚnico:** o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022; **ou**
- b) **A condição de hipossuficiência econômica financeira:** candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família.

6.2 Para comprovar a condição no **CadÚnico**, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e informar o número de Identificação Social (NIS), no **“Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”**.

6.2.1 A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

6.2.2 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

6.2.3 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3 Para comprovar a **condição de hipossuficiência econômica financeira** (aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos), o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Declaração de hipossuficiência econômica financeira assinada conforme **Anexo IV**.
- c) Extrato Previdenciário emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, do último contrato de trabalho, página em branco posterior ao último contrato de trabalho).
- e) Para a comprovação da renda familiar, se for o caso, o candidato deverá apresentar:

Cônjuge ou companheiro:

- Cópia da certidão de casamento ou de união estável;
- Extrato Previdenciário emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias do cônjuge ou companheiro.

Pais:

- Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias dos declarados;

Filhos Menores de 18 anos:

- Cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade dos filhos;

Tutelados Menores de 18 anos:

- Cópia da certidão de tutela;

Solteiros: Filhos acima de 18 anos, Irmãos e Enteados:

- Cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade (de qualquer idade);
- Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias dos declarados.

6.3.1 O candidato poderá acessar o site do INSS, www.meu.inss.gov.br, para emitir os extratos Previdenciários do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social solicitados.

Observação: Nos termos do § 1º do artigo 20 da referida Lei Federal nº 8.742/1993 o grupo familiar será composto pelo cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto

6.3.2.1 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, Art. 10, parágrafo único.

6.3.3 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado, estando a concessão sujeita a análise e deferimento por parte da FUNDATEC.

6.4 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

6.5 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da SEJUSP e/ou FUNDATEC, ou outras vias que não as expressamente previstas neste Edital

6.6 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

6.7 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição está previsto para ser divulgado no dia **30 de setembro de 2022**, no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

6.8 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.9 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br, conforme disposto no item 15 deste edital.

6.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso está prevista para ser divulgada no dia **07 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

6.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do DAE somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.

6.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br para imprimir o DAE para pagamento, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

6.13 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deferido terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da DAE, terá sua isenção cancelada.

6.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição e enviar **laudo médico e/ou documentos comprobatórios que comprovem a necessidade** através do link “**Formulário Online – Atendimento Especial**” até o dia **10 de outubro de 2022**.

7.1.1 A solicitação de condições especiais **não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência** e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.2 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios:

7.2.1 Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: Ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: Ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será concedido apoio para a perna.

III) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: Ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

IV) Mesa e Cadeira especial: Ao candidato que utilizar cadeira de rodas, obeso ou outro motivo que necessite de mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional é oferecida estrutura para realização da prova.

V) Sala próxima ao banheiro: Ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.

VI) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: Ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde é oferecido profissional especializado. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares durante o procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): Os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.

VIII) Uso de almofada: O candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.

7.2.2 Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: Ao candidato com baixa visão, é

oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): Ao candidato com baixa visão é ofertada a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas classes/carteiras da sala.

III) Ledor: Ao candidato com baixa visão é oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.

IV) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas no subitem 7.2.2, alínea II, não são suficientes. Nesse procedimento, um computador é disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.

7.2.3 Necessidades Auditivas:

I) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o laudo médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Será eliminado o candidato caso seja detectado, durante a realização da prova, com uso de prótese auditiva e não comprovado por laudo médico, conforme exigido previamente.

7.2.4 Necessidades Complementares:

I) Nome Social: O candidato transgênero (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar cópia simples do documento oficial de identidade do candidato e a imagem do documento com o nome social. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

II) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar será permitida por períodos de até 30 (trinta) minutos, em cada intervalo de 2 (duas) horas e com acompanhamento de uma fiscal, devendo a lactante ser deslocada da sala de prova para o local destinado à amamentação. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no máximo em até 1 (uma) hora. Sendo assim, deverá ser encaminhado atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital e deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada.

III) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

IV) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa visão, com deficiência comprovada por laudo médico poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença, através de laudo médico. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da FUNDATEC examinará a fundamentação da solicitação.

7.3 Os laudos e/ou documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **08/08/2022** (45 (quarenta e cinco) dias retroativos à data da publicação do edital), conter o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina, quando necessário, à exceção da solicitação de nome social.

7.3.1 Não serão aceitos laudos médicos emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

7.4 Para o envio do laudo médico e/ou de documentos comprobatórios, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Atendimento Especial”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

7.4.1 Os documentos deverão ser postados até às **17 horas** do dia **10 de outubro de 2022**, conforme Cronograma de Execução.

7.4.2 Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:

- a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) Em arquivos corrompidos;
- c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

7.5 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

7.6 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por laudo médico, no período previsto no cronograma de execução.

7.7 O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

7.8 Será divulgada, no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.8.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FUNDATEC por meio do endereço eletrônico www.fundatec.org.br.

7.9. Os recursos, acima descritos, que necessitem o uso de computadores, bem como a utilização de softwares, se constatado, durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outros recursos que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

7.9.1 A troca dos recursos oferecidos não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

7.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.11 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior. Nessa situação, poderá ser solicitado ao candidato o envio de laudo médico, que deverá ser encaminhado em até 7 (sete) dias posteriores à aplicação da prova. O não atendimento da solicitação determinada pela Coordenação Local da FUNDATEC acarretará em eliminação do candidato no certame.

8. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

8.1 A Prova Teórico-Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **06 de novembro de 2022, das 9h40 às 13h40**, segundo o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

Item 40 não se aplica, pois a prova será realizada somente no domingo.

8.2 Os portões dos locais designados para a realização das provas serão fechados, impreterivelmente, **às 09h30**.

8.3 O link de Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas para realização da Prova Teórico-Objetiva será divulgado no endereço eletrônico da FUNDATEC a partir de **28 de outubro de 2022**.

8.3.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

8.4 A Prova Teórico-Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e apenas uma resposta correta.

8.4.1 A Prova Teórico-Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.4.2 A Prova Teórico-Objetiva será constituída conforme a seguir:

| Disciplina/Caráter (*) | Número de Questões | Valor de cada questão | Pontuação Máxima | Pontuação Mínima para Aprovação | |
|---------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|---------------------------------|-------|
| | | | | Em cada prova | Geral |
| Língua Portuguesa (E/C) | 20 | 2,00 | 100,00 | 16,00 | 60,00 |
| Noções de Direito (E/C) | 10 | 1,00 | | 4,00 | |
| Direitos Humanos (E/C) | 10 | 2,00 | | 8,00 | |
| Legislação Especial (E/C) | 10 | 2,00 | | 8,00 | |
| Raciocínio Lógico (E/C) | 10 | 1,00 | | 4,00 | |
| Total | 60 | - | | 40% | |

(*) Caráter: (E/C) Eliminatório/Classificatório.

8.5 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.6 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta **preta**, na grade de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.6.1 A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura da grade de respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Grade de Respostas com caneta esferográfica com tinta preta.

8.6.2 A FUNDATEC não se responsabiliza pelo preenchimento da grade de respostas com caneta esferográfica com tinta de qualquer outra cor que não seja preta.

8.7 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da grade de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá, por erro deste, substituição do cartão de respostas.

8.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.10 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos nos termos do subitem 8.4.2 deste Edital.

8.11 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Teórico-Objetiva.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Brasília-DF, munido de caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com **tinta preta**, documento de identificação original e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Grade de Respostas.

9.1.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

9.1.2 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

9.1.3 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

9.1.4 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

9.2 Serão considerados documentos de identidade:

- I. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- II. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- III. Passaporte brasileiro;
- IV. Certificado de reservista;
- V. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- VI. Carteira de trabalho;
- VII. Carteira nacional de habilitação.
- VIII. Somente serão aceitos documentos com foto.

9.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

- a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
 - a.1) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
 - a.2) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.
- b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
 - b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local da FUNDATEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;
- c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
- d) encaminhar, até a data prevista no Cronograma de Execução, cópia do documento de identificação autenticada em cartório, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91530-034, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo Simplificado (nome do Processo Seletivo Simplificado).

9.4.1 Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.2 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.4.3 A identificação especial será julgada pela FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

9.6 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, devendo, obrigatoriamente, se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

- 9.6.1 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.
- 9.6.2 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).
- 9.7 A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.
- 9.8 Iniciadas as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.
- 9.8.1 Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.9 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** após o seu início.
- 9.9.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 9.9.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.8, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.10 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos **últimos 30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 9.11. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a sua grade de resposta.
- 9.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o previsto no subitem 9.13.
- 9.13 Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo Simplificado sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.13.1 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.13.2 Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 9.13.3 Não haverá segunda chamada para a realização das provas.
- 9.14 O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.15 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.16 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata de sala, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 9.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.18 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.
- 9.18.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem porta-objetos não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 9.18.2. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, se possível, as baterias retiradas, antes de lacrá-los na embalagem porta-objetos.
- 9.18.3. Na entrada dos banheiros os candidatos serão submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.
- 9.18.4 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

9.18.5 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

9.19 A SEJUSP e a FUNDATEC recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

9.20 A FUNDATEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

9.20.1 A FUNDATEC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.21 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado é proibido o porte de armas no dia de realização das provas.

9.21.1 Caso o candidato esteja portando arma no dia da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.22 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos e guardá-los em envelope porta-objetos.

9.22.1 Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

9.23 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo determinado que a embalagem porta-objetos fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

9.24 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

- a) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- b) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- c) Não tiver se identificado na sala antes do início das provas;
- d) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- f) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.18;
- g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando cartões as grades resposta;
- k) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na grade resposta;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- p) For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- q) Não permitir ser submetido ao detector de metal.

9.25 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

9.26 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

- 9.27 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 9.28 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.28.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.28.2 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 9.29 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.30 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação os documentos que serão usados para a correção de sua prova (grades de respostas).
- 9.31 O candidato que descumprir o subitem 9.30, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.32 A FUNDATEC divulgará as imagens das grades de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Teórico-Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital.
- 9.32.1 As imagens das grades de respostas serão divulgadas no site da Fundatec www.fundatec.org.br, após a data de divulgação das notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. As imagens ficarão disponíveis por até 30 (trinta) dias corridos, a serem contados após a sua publicação.
- 9.32.3 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem grades de respostas.

10. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS – COVID-19

- 10.1 Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça munido de álcool em gel, acondicionado em recipiente em material transparente, para uso pessoal.
- 10.2 A obrigatoriedade do uso de máscara facial pelos candidatos será confirmada no Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas, que será disponibilizado a partir do dia **28 de outubro de 2022** no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
- 10.3 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.
- 10.4 Somente será permitido que os(as) candidatos(as) realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal).
- 10.5 Cada candidato(a) deverá levar e utilizar sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.
- 10.6 Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados, todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, considerando o estado da contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), conforme legislação do poder público federal, estadual e municipal.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 A Nota Final será a soma dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva.
- 11.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, por gênero, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado.
- 11.3 Havendo empate na totalização dos pontos da Prova Teórico-Objetiva terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
 - maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - maior pontuação na Prova de Legislação Especial;
 - maior idade contados dia, mês e ano de aniversário;
 - participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

11.4 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “e” do subitem 11.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

11.4.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 11.4 através do link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br no período **22 de setembro de 2022 até as 17 (dezesete) horas do dia 10 de outubro de 2022**.

11.5 A relação dos candidatos classificados na primeira etapa será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e será disponibilizada, também, no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br, e no endereço eletrônico da SEJUSP <https://www.seguranca.mg.gov.br/> em listagem que observará a ordem decrescente das notas, por gênero.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 Para a realização da Etapa de Avaliação Psicológica, serão convocados os candidatos aprovados e aptos na Prova Teórico-Objetiva, classificados até a posição correspondente a **3 (três) vezes** o número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, após aplicados os critérios de desempate, por gênero, conforme abaixo:

| Convocados para a Avaliação Psicológica | | |
|---|----------|-------|
| Masculino | Feminino | Total |
| 432 | 72 | 504 |

12.2 Os candidatos que não forem convocados para a etapa de Avaliação Psicológica estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

12.3 A convocação para a Avaliação Psicológica será divulgada no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br e no site da SEJUSP, <https://www.seguranca.mg.gov.br/>, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final da 1ª etapa - Prova Teórico-Objetiva.

12.4 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada no dia **08 de janeiro de 2023**, em **Belo Horizonte/MG**.

12.4.1 O perfil profissiográfico do cargo encontra-se no **Anexo V** deste Edital.

12.5 No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

12.6 Os candidatos deverão comparecer no local indicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início, **munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e lápis preto nº 2**.

12.7 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 02/2016, de 21 de janeiro de 2016, a Resolução CFP nº 9, de 25 de abril de 2018 e demais legislações vigentes.

12.8 Os Exames Psicológicos serão realizados por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Psicologia, sob a orientação, coordenação e supervisão de uma banca a ser designada pela FUNDATEC.

12.9 O candidato que não comparecer para a realização dos Exames Psicológicos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.10 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.

12.11 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

12.11.1 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

12.12 A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para a função prevista neste Edital.

12.12.1 A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes a função. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, “Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas”. Ainda segundo a mesma resolução, no §2º “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.

12.13 Os Exames Psicológicos somente avaliarão as condições psicológicas do candidato para o exercício da função de Agente de Segurança Socioeducativo.

12.13.1 O ingresso na função exige, dentre outros requisitos, que o candidato não apresente as seguintes DOENÇAS E/OU TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO:

- a) Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física;
- b) Transtornos psicóticos;
- c) Transtornos do humor (depressão profunda/acentuada, distímia, mania e outros);
- d) Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse;
- e) Transtornos de personalidade; transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
- f) Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência;
- g) Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos;
- h) História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
- i) Síndrome do Pânico;
- j) Outras doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função Agente de Segurança Socioeducativo.

12.13.2 O Resultado da Avaliação Psicológica será decorrente da análise dos aspectos e resultados apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica, seguindo os critérios que constam no **Anexo V**.

12.13.2.1 Após a Análise Técnica realizada por profissionais psicólogos será emitido um parecer com os seguintes resultados:

- a) **APTO** - candidato apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o da função pretendida;
- b) **INAPTO** - candidato não apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o da função pretendida;
- c) **DESCLASSIFICADO** - candidato que não compareceu à Avaliação Psicológica.

12.14 A inaptidão no Exame Psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Agente de Segurança Socioeducativo.

12.15 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, onde constarão os nomes dos candidatos considerados APTOS e somente o nº de inscrição dos candidatos considerados INAPTOS e DESCLASSIFICADOS.

12.15.1 O candidato que for considerado “INAPTO” na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.

12.15.2 O candidato considerado “INAPTO” poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A entrevista de devolução será realizada na data e local previamente agendados após a solicitação do candidato.

12.15.3 No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista de

devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao Processo Seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.

12.15.4 Não será admitida a designação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da SEJUSP ou psicólogo que tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge com o profissional citado no subitem 12.5.3.

12.15.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista de devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas da sua avaliação psicológica.

12.16 Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo designado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e horário agendados.

12.17 O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pela FUNDATEC no edital de convocação.

12.18 O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.

12.19 Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato interpor recurso administrativo de sua avaliação.

12.19.1 O candidato só poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica, se comparecer à entrevista de devolução. Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.

12.20 O resultado final da Etapa de Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no sítio eletrônico da SEJUSP, <https://www.seguranca.mg.gov.br/> e da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1 Serão convocados seguindo a ordem de classificação por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site da SEJUSP e no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, os candidatos selecionados e indicados considerando o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica para apresentação de documentos pessoais de forma a subsidiar o processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada/ Investigação Social.

13.2 Será analisada a documentação para fins de Investigação Social de todos os candidatos classificados após o Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica.

13.3 A relação definitiva dos candidatos que participarão da Investigação Social será publicada no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br, na data provável de **17 de fevereiro de 2023**.

13.4 A etapa de Investigação Social terá caráter eliminatório, será executada pela SEJUSP e será procedida por meio de análise documental e pesquisas, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, na vida pública e privada do candidato, nos termos de Ato Convocatório a ser publicado oportunamente e observados os critérios definidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link, a ser disponibilizado oportunamente, para efetuar o envio da documentação.

13.6 A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, prestador de serviços temporários, possui idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades da função.

13.7 A Investigação Social poderá ser realizada via sistemas e por meio de diligências, procedimento contínuo, podendo a qualquer tempo durante o Processo Seletivo Simplificado, período de formação ou/e durante o exercício funcional, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas, inseriu na documentação apresentada dados inverídicos, inexatos ou se utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, terá o contrato rescindido por conveniência administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.

13.7.1 Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outras.

13.7.2 Constarão no Instrumento Convocatório / Edital os fatores de contraindicação, declarações e documentos, bem como, prazos para recursos destinados a subsidiar a execução da Investigação Social.

13.8 O resultado final da Etapa de Investigação Social constando os candidatos “INDICADOS” será divulgado no endereço da FUNDATEC www.fundatec.org.br e no site da SEJUSP <https://www.seguranca.mg.gov.br/>.

13.8.1 O candidato cujo nome não constar na publicação do resultado final da Etapa de Investigação Social estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.8.2 Igualmente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver omitido, deixado de informar alteração de dados, fato relevante ou faltado com a verdade quando do preenchimento e envio de documentos que precederá o processo de Investigação Social nos termos do Ato Convocatório a ser publicado.

13.9 Será instituída uma Banca Examinadora, responsável pela Investigação Social, que expedirá relatório conclusivo indicando ou contraindicando o candidato.

13.9.2 Será designada uma Comissão de Análise, constituída por representantes indicados pela SEJUSP, responsável pela análise de recursos impetrados contra resultado desta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

13.10 O processo de Investigação Social, a critério da Administração Pública, estender-se-á durante todo o período de realização do Processo Seletivo Simplificado.

13.10.1 A constatação, a qualquer tempo, de qualquer registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de contraindicação, ou outro fator que implique em desabono de conduta e/ou inidoneidade, ensejará a contraindicação do candidato, ficando reservado à SEJUSP, por meio de manifestação da Comissão de Análise da Investigação Social, o direito de considerá-lo contraindicado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.10.2 Declarações falsas ou inexatas, em qualquer hipótese, a qualquer tempo, e/ou fornecimento de dados, quer sejam os constantes na ficha de inscrição, boletim de informações para efeitos de comprovação de idoneidade e conduta ilibada, bem como apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os fatos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas, nos termos deste Edital, serão classificados no Processo Seletivo Simplificado, para efeito de contratação.

14.2 A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual à soma dos pontos obtidos na 1ª Etapa, que definirá a ordem de classificação.

14.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final por opção de RISP (Região Integrada de Segurança Pública) e GÊNERO.

14.4 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os pedidos de revisão do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar, da leitura das marcações na Grade de Respostas e das notas/avaliações preliminares das provas terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

15.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

15.2.1 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

15.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

15.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

15.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

15.4 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

15.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

15.5.1 Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Teórico-Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.6 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

156.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

15.7 Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

15.7.1 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

15.7.2 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

15.8 Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.

15.8.1 As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas e Folhas Definitivas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

15.8.2 Para manifestação referente as notas preliminares da Prova Teórico-objetiva, o candidato deverá consultar sua Grade de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este edital e demais materiais complementares.

15.8.3 Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

15.8.4 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

15.8.4.1 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

15.8.4.2 Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

15.9 Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

15.10 O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:

- a) serão analisadas as contestações dos candidatos que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.
- b) manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.
- c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.
- d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

15.11 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP convocará para contratação os(as) candidatos(as) aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, por RISP (Região Integrada de Segurança Pública) e por gênero, obedecida a rigorosa ordem final de classificação e autorização do Comitê de Orçamento e Finanças-COFIN.

16.2 A convocação para contratação será feita no endereço eletrônico da SEJUSP <https://www.seguranca.mg.gov.br/> e os candidatos convocados, durante o prazo divulgado no Instrumento de Convocação, deverão apresentar cópia e o original dos seguintes documentos para contratação:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Foto 3x4 - 02 (Duas);
- d) Título Eleitoral, último Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral);
- e) Comprovante de Residência Recente (caso o candidato não possua comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge ou dos pais);
- f) Atestado de Bons Antecedentes emitido pela Polícia Civil;
- g) Cópia do Histórico e Certificado de Conclusão Ensino Médio;
- h) Cadastro no PIS/PASEP;
- i) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- j) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Questionário de Antecedentes Clínicos nos termos da Resolução SEPLAG nº 036 de 10 maio de 2022. Caso ocorra alguma alteração no fluxo de perícia médica, os(as) candidatos(as) serão informados via publicação feita no endereço eletrônico da SEJUSP www.sejusp.mg.gov.br à época da contratação.
- k) Certidão de Casamento/Nascimento do Candidato e Certidão Nascimento dos Filhos (se tiver);
- l) Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH;
- m) Currículo simples;
- n) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Itaú, agência de Minas Gerais;(conta pode ser aberta pelo aplicativo do banco ou na agência);
- o) Cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que comprove data do primeiro emprego ou declaração.

16.3 O candidato convocado para contratação que não comparecer na data e horário agendados será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o próximo candidato classificado para a vaga, obedecendo à ordem de classificação final.

16.4 O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16.5 A contratação se dará através de Contrato Administrativo Temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observando-se os prazos dispostos no artigo 5º e demais artigos pertinentes da Lei Estadual nº 23.750/2020.

16.6 O candidato que, após a entrega da documentação exigida no subitem 16.2 e assinatura do contrato de prestação de serviço, não comparecer para exercício da função perderá o direito à vaga tendo sua contratação tornada sem efeito e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16.7 É proibida a contratação de servidores detentores de cargo efetivo da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do Art. 10º da Lei nº 23.750/2020.

16.8 A contratação decorrente do Processo Seletivo terá duração de 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do Art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV do parágrafo único do Art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

16.9 O contrato temporário extinguir-se-á, sem direito a indenização nas situações previstas no Art. 12 do Decreto 48.097/20.

17. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

17.1 O Exame Admissional será realizado nos termos do artigo 1º da Resolução SEPLAG nº 036 de 10 maio de 2022, a saber e exigido para celebração de contrato temporário, a que se refere a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, poderá ser substituído pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico assistente, conforme modelo a ser disponibilizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO/SEPLAG;
- b) Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme modelo a ser disponibilizado pela SCPMSO/SEPLAG.
- c) As documentações de que tratam os incisos I e II do artigo 1º da Resolução Seplag nº 036/2022, deverão ser apresentadas à autoridade responsável no ato da contratação temporária ou convocação.
- d) O atestado de saúde ocupacional emitido por profissional médico assistente ou resultado de exame admissional de aptidão emitido pela SCPMSO terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua emissão.

17.2 Não se aplica o disposto no art. 1º da Resolução Seplag nº 036/2022, ao convocado para exercício de função pública ou contratado temporariamente, que tenha permanecido afastado para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do contrato ou Quadro Informativo.

17.3 O candidato a que se refere o art. 3º da Resolução Seplag nº 036/2022 ou aquele que optar pelo exame admissional realizado pela SCPMSO, fica excepcionalmente autorizado a concorrer à vaga, sem a apresentação do resultado de aptidão, emitido pela SCPMSO, desde que comprove a solicitação de agendamento do exame admissional, nos termos da Resolução SEPLAG nº 99/2018 e da Resolução SEPLAG nº 105/2018.

17.4 O candidato que não comparecer/apresentar a aptidão médica no ato da contratação estará impedido de ser contratado e, nesse caso, a SEJUSP, respeitando o interesse da Administração Pública, poderá convocar o próximo candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação final.

17.5 Os exames ou atestado médico e questionário de antecedentes clínicos deverão indicar, além do nome completo, o número de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a sua data de realização.

17.6 Os exames ou atestado médico e questionário de antecedentes clínicos são de inteira responsabilidade do candidato.

17.7 Caso ocorra alguma alteração no fluxo do exame admissional, os(as) candidatos(as) serão informados via publicação feita no endereço eletrônico da SEJUSP <https://www.seguranca.mg.gov.br/> à época da contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

18.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

18.3.1 O candidato que desejar informações ou relatar à FUNDATEC fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51, 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

18.4 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

18.5 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

18.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FUNDATEC, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado final, por meio do site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

18.7 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a SEJUSP, por meio do endereço eletrônico <https://www.seguranca.mg.gov.br/>. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

18.8 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

18.9 Os casos omissos até a homologação do concurso serão resolvidos pela FUNDATEC em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da SEJUSP.

18.10 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do **Anexo VI** deste Edital.

18.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

18.12 A FUNDATEC e a SEJUSP/MG se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Simplificado.

18.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

19. ANEXOS

19.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
- b) Anexo II – QUADRO DE VAGAS;
- c) Anexo III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- d) Anexo IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- e) Anexo V – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DO CARGO;
- f) Anexo VI – PROGRAMAS.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

Rogério Greco,
**Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública/MG**

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**1.1 Atribuições gerais:**

- I – exercer atividades de vigilância e escolta nos espaços intramuros e extramuros nos estabelecimentos da Superintendência de Atendimento às Medidas Socioeducativas, zelando pela integridade física, mental e emocional dos adolescentes em regime de internação e semiliberdade;
- II – garantir a integridade do patrimônio e a segurança dos servidores em exercício nas unidades de atendimento;
- III – assegurar o cumprimento das medidas socioeducativas;
- IV – atuar como orientador no processo de reinserção social do adolescente em conflito com a lei.

1.2 Atribuições específicas:

- I - atuar com moderação, de forma direta ou indireta, no processo socioeducativo dos adolescentes, por meio do diálogo, orientações e mediação de conflitos, sendo utilizada a contenção como último recurso;
- II - participar de reuniões técnicas e administrativas, quando convocado;
- III - participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Individual de Atendimento;
- IV - registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, no livro de ocorrências, observados na admissão e desligamento dos adolescentes da unidade de internação, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa;
- V - informar ao superior imediato os fatos e ocorrências descritos no inciso IV;
- VI - efetuar e controlar a movimentação interna de adolescentes, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes;
- VI - atuar como um canal de comunicação entre o adolescente e os diversos setores de atendimento técnico do centro;
- VII - efetuar a identificação e revista no adolescente e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de internação e nas movimentações internas e externas;
- VIII - vistoriar periodicamente os alojamentos;
- IX - promover a identificação e revista de visitantes e vistoria em seus pertences;
- X - registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes bem como as ocorrências de irregularidades durante a visitação;
- XI - efetuar a revista em funcionários e vistoria em seus pertences;
- XII - vistoriar cargas e veículos que irão ingressar no centro (alimentação, materiais diversos);
- XIII - acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos adolescentes em pontos estratégicos;
- XIV - planejar, preparar e executar as movimentações externas junto com a equipe técnica;
- XV - acompanhar os adolescentes durante as refeições;
- XVI - fazer a conferência diária e identificar a quantidade de adolescentes no centro;
- XVII - intervir direta ou indiretamente em situações de emergência no centro, através de contenção e primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de controlada a situação;
- XVIII - zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior dos centros de internação; e
- XIX - desempenhar outras atividades compatíveis com as atribuições gerais contempladas no art. 4º da Lei nº 15.302, de 2004. (DECRETO 44371, DE 07/08/2006).

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

| CÓD. | CARGOS POR RISP E GÊNERO | VAGAS POR CARGO |
|-----------------------|--|------------------------|
| 1 | PSS Agente de Segurança Socioeducativo – RISP 1ª e 2ª – Vagas Masculinas | 47 |
| 2 | PSS Agente de Segurança Socioeducativo – RISP 1ª e 2ª – Vagas Femininas | 8 |
| 3 | PSS Agente de Segurança Socioeducativo – RISP 7ª – Vagas Masculinas | 20 |
| 4 | PSS Agente de Segurança Socioeducativo – RISP 7ª – Vagas Femininas | 2 |
| 5 | PSS Agente de Segurança Socioeducativo – RISP 8ª – Vagas Masculinas | 19 |
| 6 | PSS Agente de Segurança Socioeducativo – RISP 8ª – Vagas Femininas | 3 |
| 7 | PSS Agente de Segurança Socioeducativo – RISP 9ª – Vagas Masculinas | 28 |
| 8 | PSS Agente de Segurança Socioeducativo – RISP 9ª – Vagas Femininas | 3 |
| 9 | PSS Agente de Segurança Socioeducativo – RISP 14ª – Vagas Masculinas | 14 |
| 10 | PSS Agente de Segurança Socioeducativo – RISP 14ª – Vagas Femininas | 2 |
| 11 | PSS Agente de Segurança Socioeducativo – RISP 18ª – Vagas Masculinas | 7 |
| 12 | PSS Agente de Segurança Socioeducativo – RISP 18ª – Vagas Femininas | 3 |
| 13 | PSS Agente de Segurança Socioeducativo – RISP 19ª – Vagas Masculinas | 9 |
| 14 | PSS Agente de Segurança Socioeducativo – RISP 19ª – Vagas Femininas | 3 |
| TOTAL DE VAGAS | | 168 |

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| PROCEDIMENTOS | DATAS |
|---|--------------------|
| 1ª ETAPA – PROVA TEÓRICO-OBJETIVA | |
| Publicação do Edital de Abertura | 22/09/2022 |
| Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br | 22/09 a 07/10/2022 |
| Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | 22 e 23/09/2022 |
| Período para impugnação do Edital de Abertura | 22/09 a 05/10/2022 |
| Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | 30/09/2022 |
| Período de recurso do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | 03 e 04/10/2022 |
| Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura | 05/10/2022 |
| Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após recurso | 07/10/2022 |
| Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri | 10/10/2022 |
| Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova | 10/10/2022 |
| Último dia para efetuar o Pagamento do DAE | 10/10/2022 |
| Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova | 10/10/2022 |
| Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos | 17/10/2022 |
| Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso | 18 e 20/10/2022 |
| Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos | 26/10/2022 |
| Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo | 26/10/2022 |
| Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas | 28/10/2022 |
| Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC | 28/10/2022 |
| Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável – TURNO MANHÃ | 06/11/2022 |
| Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas | 07/11/2022 |
| Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas | 07/11/2022 |
| Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas | 08 e 09/11/2022 |
| Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas | 23/11/2022 |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas | 23/11/2022 |
| Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas | 28/11/2022 |
| Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC | 28/11/2022 |
| Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva | 29/11 a 29/12/2022 |
| Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas | 29/11 e 30/11/2022 |
| Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas | 05/12/2022 |

| | |
|--|-------------------|
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva | 05/12/2022 |
| Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate | 07/12/2022 |
| Realização do Sorteio Público de Desempate | 12/12/2022 |
| Resultado do Sorteio Público de Desempate | 12/12/2022 |
| Edital de Classificação na Prova Teórico-Objetiva | 15/12/2022 |
| 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA | |
| Edital de Convocação para realização da Avaliação Psicológica | 23/12/2022 |
| Realização da Avaliação Psicológica | 08/01/2023 |
| Edital de Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica | 24/01/2023 |
| Data para solicitação de Entrevista de Devolução | 25/01/2023 |
| Edital de Convocação para as Entrevistas de Devolução | 27/01/2023 |
| Realização das Entrevistas de Devolução | 05/02/2023 |
| Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado da Avaliação Psicológica | 06 e 07/02/2023 |
| Edital de Resultado dos Recursos da Avaliação Psicológica | 15/02/2023 |
| 3ª ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL | |
| Edital de Convocação dos candidatos aprovados para Investigação Social | 17/02/2023 |
| Disponibilização do Formulário de Entrega dos documentos para Investigação Social | 17/02/2023 |
| Resultado Preliminar da Investigação Social | 28/02/2023 |
| Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado | 01 e 02/03/2023 |
| Resultado Definitivo da Investigação Social | 09/03/2023 |
| Edital de Classificação Final para Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado | 09/03/2023 |

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, no Diário Oficial de Minas Gerais e nos sites da FUNDATEC www.fundatec.org.br e da SEJUSP/MG www.seguranca.mg.gov.br.

1. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pela FUNDATEC em comum acordo com a SEJUSP, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com o Decreto Federal nº 11.016/2022, os candidatos na condição de hipossuficiência econômica financeira podem solicitar a isenção da taxa de inscrição.

OBS: Para obtenção da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato, além de providenciar a inscrição provisória, deverá preencher o **‘Formulário Online – Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição’**, anexar os documentos comprobatórios e proceder conforme subitem 6.3 deste Edital.

INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO

NOME: _____

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () UNIÃO ESTÁVEL () CASADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A)

CARGO PRETENDIDO: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA – Assinalar as pessoas que residem com o candidato.

() CÔNJUGE OU COMPANHEIRO () PAI () MÃE () IRMÃOS * () FILHOS* () ENTEADO*

() OUTROS (citar): _____ Total de pessoas que moram com o candidato: _____

*Declaro que essas pessoas são solteiras.

CONDIÇÕES PROFISSIONAIS – Assinalar a situação correspondente ao candidato, do cônjuge ou companheiro, se for o caso, mãe e/ou pai do candidato solteiro.

| Descrição de Renda | CANDIDATO | CÔNJUGE OU COMPANHEIRO | PAI | MÃE | IRMÃO | FILHO | ENTEADO | Outro: |
|-----------------------------------|-----------|------------------------|-----|-----|-------|-------|---------|--------|
| Aposentado | () | () | () | () | () | () | () | () |
| Autônomo | () | () | () | () | () | () | () | () |
| Beneficiário | () | () | () | () | () | () | () | () |
| Desempregado | () | () | () | () | () | () | () | () |
| Nunca trabalhou | () | () | () | () | () | () | () | () |
| Pensionista | () | () | () | () | () | () | () | () |
| Servidor público | () | () | () | () | () | () | () | () |
| Trabalhador com carteira assinada | () | () | () | () | () | () | () | () |
| Outros: _____ | () | () | () | () | () | () | () | () |

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

PARECER (uso exclusivo da FUNDATEC)

() DEFERIDO () INDEFERIDO MOTIVO: _____

ANEXO V – PERFIL PROFISSIONAL DO CARGO

Será considerado NÃO-INDICADO/INAPTO para o desempenho do cargo pelo exame psicológico, o candidato que apresentar um ou mais de um dos três critérios indicados pelo edital, denominados critérios A, B e C:

CRITÉRIO A

UM indicador em DUAS OU MAIS áreas ou mais de UM indicador dentro da mesma área:

| ÁREA | INDICADOR(ES) |
|---|--|
| Memória | Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de memória. |
| Raciocínio / Percepção / Processamento | -Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de raciocínio -Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de habilidade perceptual ou habilidade espacial ou velocidade de processamento. - Resultado abaixo da média em teste psicológico que avalie a inteligência não verbal |
| Controle emocional | - Dificuldades em tomar decisões; - Dificuldade para controlar seus sentimentos negativos, além de apresentar baixa tolerância à frustração; - Dificuldade para reconhecer eventos negativos e avaliar os problemas; - Considerar-se incapaz de lidar com as dificuldades do cotidiano - Agir sem considerar as consequências, antes de fazer algum planejamento e/ou ser impulsivo. - Pouca habilidade em controlar seus impulsos - Lidar pobremente com o estresse - Alto nível de Ansiedade. -Tendência a expressão da raiva e/ou agressividade -Alto nível de depressão. - Falta de clareza mental e juízo crítico |
| Produtividade | - Comportamento de procrastinação, tendo grande dificuldade para iniciar tarefas, mesmo que simples. - Produtividade baixa - Demorar para colocar suas ideias em prática e tomar iniciativa - Pouca disposição para atingir objetivos - Pouco comprometimento com tarefas e compromissos - Sentimento de insegurança ou despreparo sobre as próprias habilidades para realização de tarefas. - Incapacidade de organização e falta de método. - Distração, preguiça e satisfação mesmo com baixo nível de realização. - Autodisciplina baixa. |
| Empatia e Sociabilidade | - Baixa preocupação com opiniões alheias. - Usualmente tomar decisões sem levar em conta os demais. - Se constranger em situações de maior exposição. - Crença de que os demais o invejam e uma predisposição para falar excessivamente sobre si ou sentimento de superioridade e arrogância. - Pouca disponibilidade para com os demais, sendo indiferente às necessidades alheias. - Facilidade em se constranger e ficar desconfortável ante outras pessoas. - Relutância em se envolver nos problemas alheios. |
| Ética e Conduta | - Pouca preocupação em seguir leis e regras sociais. - Postura ingênua. - Menor escrupulosidade e exigência em aplicar princípios morais. - Baixo senso de dever. - Dificuldade de relacionar-se com figuras de autoridade. |
| Motivação e interesse para o cargo | - Presença de aspectos conflitantes, insegurança ou ambivalência significativa quanto ao serviço a ser realizado na função a ser exercida. , - Receio de atuar em situações de alto risco |

CRITÉRIO B

- Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de atenção.

CRITÉRIO C

Apresentar qualquer uma das seguintes Doenças e/ou transtornos mentais e de comportamento:

- Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física;
- Transtornos psicóticos;
- Transtornos do humor (depressão profunda/acentuada, distímia, mania e outros);
- Transtornos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse;
- Transtornos de personalidade;
- Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
- Transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência;
- Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos;
- Histórico clínico de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
- Síndrome do Pânico;
- Qualquer doença e/ou distúrbio mental e de comportamento incompatível com a função de Agente de Segurança Socioeducativo.

ANEXO VI – PROGRAMAS – PROVA BASE**NÍVEL MÉDIO****LÍNGUA PORTUGUESA****CARGO:** Agente de Segurança Socioeducativo

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Gêneros Textuais. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação gráfica. 6. Emprego das classes de palavras. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Sintaxe da oração e do período. 9. Pontuação. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Funções da Linguagem. 13. Significação das palavras. 14. Figuras de Linguagem.

NOÇÕES DE DIREITO**CARGO:** Agente de Segurança Socioeducativo

Direito Administrativo: 1. Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5. Processo Administrativo. 6. Processo administrativo disciplinar e sindicância. 7. Bens públicos. 8. Improbidade administrativa – Lei nº 8.429/92 e suas alterações. 9. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 10. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). **Direito Constitucional:** 1. Dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 3. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. 4. Direitos Humanos e acesso à justiça. 5. O dever dos estados de promover o acesso à justiça. **Direito Penal:** 1. Crimes contra a pessoa: 1.1. Dos Crimes contra a Vida. 1.2. Das lesões corporais. 1.3. Da periclitación da vida e da saúde. 1.4. Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos. 2. Crimes contra o patrimônio. 3. Crimes contra a Administração Pública (art. 312 a 359 do Decreto-Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro). 4. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). 5. Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/03 e Decreto nº 5.123/04). 6. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores). 7. Crime Falimentar (Lei nº 11. 101/05). 8. Lei de tortura (Lei nº 9.455/97). 9. Lei de drogas (Lei nº 11.343/06). 10. Lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98). 11. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89). 12. Crimes previstos no Estatuto do idoso (Lei nº 10.741/03). 13. Lei Maria da Penha que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06). 14. Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

DIREITOS HUMANOS**CARGO:** Agente de Segurança Socioeducativo

1. Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). 2. Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos de Crianças e Adolescentes: Declaração da Assembleia das Nações Unidas dos Direitos da Criança (1959). 3. Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil Regras de Beijing (1985). 4. Convenção da Organização das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989). 5. Regras Mínimas das Nações Unidas para os Jovens Privados de Liberdade Regras de Tóquio (1990). 6. Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de Riad” (1990). 7. Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (art. 1º ao 32). 8. Declaração de Pequim Adotada pela Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres: Ação para Igualdade, Desenvolvimento e Paz. 9. Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio. 10. Os Princípios de Yogyakarta: Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Yogyakarta, Indonésia, 2006.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL**CARGO:** Agente de Segurança Socioeducativo

1. Lei nº 12.594/2012 (Sinase). 2. Resolução nº 119/2006 – Conanda (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências). 3. Lei Estadual nº 869/1952 e suas alterações posteriores (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais). 4. Decreto nº 46.644/2014 (Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual). 5. Decreto Estadual nº 46.060/2012 (regulamenta a Lei Estadual Complementar nº 116/2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual). 6. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 7. Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Crime Organizado). 8. Lei nº

1.079/1950 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade). 9. Lei federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 17. Decreto nº 44371/2006.

RACIOCÍNIO LÓGICO

CARGO: Agente de Segurança Socioeducativo

1. Noções de Lógica. 2. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. 3. Lógica da argumentação. 4. Tipos de Raciocínio. 5. Conectivos Lógicos. 6. Proposições lógicas Simples e compostas. 7. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.